



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**  
**ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO**

**Publicado em: 03/09/2021 às 00:01**

**RESOLUÇÃO Nº 009/2021 – CMDCA/JF de 01 de Setembro de 2021 - Dispõe sobre a Formação da Comissão de Acompanhamento e Assessoria aos Conselhos Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora – CMDCA/JF.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora – CMDCA/JF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8069/90, art. 88, II, art 90, II – ECA e Lei Municipal nº 8056/92, conforme deliberação da 8ª Reunião Ordinária - 15ª Gestão da Plenária Ordinária do CMDCA, do dia 01 de Setembro de 2021, que Dispõe sobre a Formação da Comissão de Acompanhamento e Assessoria aos Conselhos Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora – CMDCA/JF; **RESOLVE: Art. 1º** A Comissão de Acompanhamento e Assessoria aos Conselhos Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora, será composta pelos seguintes membros e representações: **I:** Raquel Mota Dias Gaio - Instituto Veredas; **II:** Bianca Recker Lauro - Secretaria de Educação/SE; **III:** Lidiane Charbel Peres - Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais/ADRA; **IV:** Giovana Pereira Bellini - Fundação Alfredo Lage/FUNALFA; **V:** Érica Marques de Oliveira Herzog - Instituto de Educação e Cidadania/IEC; **VI:** Juliana de Oliveira Borelli - Conselho Tutelar Centro-Norte; **VII:** Liriane Tenório de Albuquerque - Conselho Tutelar Sul-Oeste; **VIII:** Luciano Villar - Conselho Tutelar Leste. **Art. 2º** Essa Comissão tem como atribuição: a) receber e encaminhar assuntos relativos aos Conselhos Tutelares; b) auxiliar na organização do processo de escolha dos conselheiros tutelares; c) receber e apurar as denúncias movidas em desfavor dos conselheiros tutelares; d) receber e providenciar encaminhamentos para as demandas dos Conselhos Tutelares; e) indicar necessidade de instaurar processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta cometida por Conselheiro Tutelar no desempenho de suas funções; f) auxiliar na definição de requisitos para melhorar o exercício da função de Conselheiro Tutelar; g) propugnar por condições adequadas de trabalho para os Conselheiros Tutelares; h) apresentar demandas para capacitação dos conselheiros; i) oferecer apoio técnico e manter constante diálogo e intercâmbio de informações com os Conselheiros Tutelares. **Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação. Juiz de Fora, 01 de Setembro de 2021. a) RAQUEL MOTA DIAS GAIO – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora.

Fechar